



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Ata da Reunião Ordinária nº 06/2023 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, realizada no dia 18 de maio de 2023, na Sala de Reuniões do 5º Andar do Instituto de Química e contou com a seguinte ordem do dia: **1. Homologação de defesas. 2. Homologação de solicitações de bancas. 3. Indicação de membros para banca examinadora no EDITAL N° 06/2023 Seleção Pública dos cursos de Mestrado e Doutorado em Química UFBA do Semestre 2023.2; 4. Processos; 5. Requisito de Produção técnico-científica para obtenção do grau de Doutor; 6. Revogação da RESOLUÇÃO PGQUIM nº 01/2016.**

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18.05.2023), reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Química, na Sala de Reuniões do 5º Andar do Instituto de Química, contando com a presença dos seguintes docentes: **ANDRÉ ALEXANDRE VIEIRA, LEONARDO SENA GOMES TEIXEIRA, LUIZA AMIM MERCANTE, RODOLFO DE MELO MAGALHÃES SANTANA, MATEUS FERNANDES VENÂNCIO, CALINE GOMES FERRAZ.** Havendo número legal foi aberta a sessão pelo Presidente da Sessão, **Prof. ANDRÉ ALEXANDRE VIEIRA**, Coordenador do Programa Pós-Graduação em Química, que introduziu a pauta da reunião. **1. Homologação de defesas.** O Senhor Presidente apresentou à plenária a solicitação de homologação de defesa de Tese feita ao Programa. Foi homologada, por unanimidade, a seguinte solicitação A) Tese **FABRÍCIA NUNES DA SILVA**. **2. Homologação de solicitações de bancas.** Na sequência, o Presidente apresentou à plenária as solicitações para realização de bancas Mestrado e Doutorado feitas ao Programa. Foram homologadas, por unanimidade, as seguintes solicitações: A) Teses: **BENIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR**; B) Dissertações: **CATHERINE PINHEIRO DE ALMEIDA, LUIS HENRIQUE DE QUEIROZ GUIMARÃES, NAJARA SANTANA PITA e VICTOR SILVA ALVES DE LIRA**. **3. Indicação de membros para banca examinadora no EDITAL N° 06/2023 SELEÇÃO PÚBLICA DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA UFBA DO SEMESTRE.** O Senhor Presidente informou à plenária sobre a publicação do edital PPGQUIM nº 06/2023, relativo à seleção pública de estudantes para o ingresso nos cursos de mestrado e doutorado em Química. Foram indicados os seguintes nomes para compor a banca examinadora: Prof. Maurício Morais Victor (Presidente), Profa. Eliane de Oliveira Silva (Orgânica), Profa. Luiza Amim Mercante (Inorgânica), Prof. Raildo Alves Fiuza Júnior (Inorgânica – suplente), Prof. Mateus Fernandes Venancio (Físico-Química), Prof. Sérgio Luís Costa Ferreira (Analítica) e Prof. Guilherme Augusto Ferreira (inglês). Após discussão, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. **4. Processos Acadêmicos.** Foram apreciados os pareceres dos seguintes processos acadêmicos: a) 23066.024974/2023-14 (**Clissiane Soares Viana Pacheco** – Dilatação de Prazo, rel. Prof. Maurício Victor, Deferido); b) 23066.024970/2023-36 (**Grazielle de Araújo Carvalho** – Dilatação de Prazo, Rel. Prof. Maurício Victor, Deferido); c) 23066.010763/2023-02 (**Leilane Rodrigues Santos** – Aproveitamento de estudos, Rel. Profa. Gisele Canuto, Deferido) d) 23066.024977/2023-58 (**Luis Henrique Queiroz de Guimarães** – Dilatação de prazo, Rel. Prof. Maurício Victor, Deferido); e)

Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina 40170-115 Salvador, BA - Tel: (71)

3283-6805

e-mail: secpgquim@ufba.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



23066.020022/2020-89 (**Schneider Shayane Vieira da Silva** – Aproveitamento de estudos, Rel. Profa. Gisele Canuto, Deferido); f) 23066.007220/2023-08 (**Thiago Anastácio da Silva** – Aproveitamento de Estudos, Rel. Profa. Luiza Amim, Deferido); g) 23066.019781/2023-41 (**Najara Santana Pita** – Dilatação de Prazo, Rel. Prof. Mateus Venâncio, Indeferido por perda de objeto); h) 23066.021763/2023-20 (**Luiza Maria Cerqueira da Silva** – Dilatação de Prazo, Rel. Prof. Maurício Victor, Deferido); i) 23066.015561/2022-68 (**Gabriel Gomes Leal** – Aproveitamento de Estudos, Rel. Profa. Luiza Amim, Deferido); j) 23066.021770/2023-21 (**Bárbara Elizabeth Alves de Magalhães** – Aproveitamento de Carga Horária, Rel. Prof. Maurício Victor, Deferido e aprovado ad referendum, em razão da urgência). Foi posto em votação e aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente também apresentou à plenária as situações de MAURÍCIO DE ALMEIDA PEREIRA e MARLA THAIS TEODORO, ambos estudantes em situação não regular no PPGQUIM. O discente MAURÍCIO DE ALMEIDA PEREIRA solicitou, via mensagem eletrônica, o cancelamento de sua matrícula. A estudante MARLA THAIS TEODORO não realiza matrícula desde 2021 e não respondeu aos e-mails do Programa. Dessa forma, o coordenador propôs o cancelamento das duas matrículas. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **5. Requisito de produção técnico-científica para obtenção do grau de Doutor.** O presidente expôs à plenária a dificuldade que o PPGQUIM enfrenta em alcançar produções técnico-científicas envolvendo discentes do programa. Foram apresentados os dados coletados para a plataforma SUCUPIRA nos anos de 2021 e 2022. Observa-se que somente 48% a 55% dos artigos publicados no programa possuem a participação de discentes ou egressos. Destacou-se a ficha da última avaliação da CAPES, na qual o programa recebeu o conceito "bom", onde foi destacado que parte das publicações dos docentes não é proveniente das teses defendidas no PPGQUIM. O documento mostra que apenas 30% dos artigos publicados com discentes são provenientes de teses, enquanto a média nacional é de 77%. Para estimular a discussão sobre os requisitos para defesas de doutorado, o presidente apresentou os requisitos solicitados por diversos Programas de Pós-Graduação em Química do Brasil, como UFC, UFRN, UFSE, UFRG, UEL, UFES, UFPel e UFRPE. Em comum, todos os programas exigem a publicação de pelo menos um artigo científico para as defesas de doutorado, enquanto outros também exigem para as defesas de mestrado. Após a contextualização, foi apresentada uma proposta de uma resolução integradora para o programa. Uma proposta de resolução capaz de aglutinar os requisitos mínimos já estabelecidos em resoluções avulsas, procedimentos e um requisito técnico-científico. A proposta da Coordenação para o doutorado foi: (Discentes que ingressaram a partir de 2023.1) Possuir pelo menos uma produção técnico-científica: 01 (um) artigo aceito e/ou publicado em periódico indexado; ou 01 (uma) patente depositada; ou um livro ou capítulo de livro com ISBN. Os artigos científicos deverão apresentar Qualis Química vigente nos estratos A1, A2, A3 ou A4, sendo o assunto relacionado com o tema da tese. O Presidente lembrou que atualmente não há nenhum requisito técnico-científico para a obtenção do Doutorado em Química. Colocado em discussão, a Profa. **LUIZA MERCANTE** se mostrou preocupada pelo fato da proposta aceitar livros ou capítulos de livros, uma vez que isso poderia beneficiar editoras predatórias nesse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



processo. O Prof. **LEONARDO SENA** sugeriu a criação de um requisito mínimo também para o mestrado. A sugestão foi de pelo menos um (01) artigo submetido para solicitação de bancas de mestrado. O Prof. **MATEUS VENÂNCIO**, o Prof. **RODOLFO MAGALHÃES** e a Profª. **LUIZA MERCANTE** concordaram com a sugestão para o mestrado. O Prof. **LEONARDO SENA** propôs também que para o doutorado o requisito exigido poderia evoluir para a comprovação de 01 (um) artigo científico e a submissão de 01 (um) outro artigo científico. Uma contribuição adicional aos requisitos exigidos foi feita pelo servidor MICHEL ERICK, que sugeriu incluir a menção ao tempo máximo para conclusão do curso na resolução. O item sugerido foi adicionado à resolução da seguinte forma: "Conformidade com o prazo máximo para conclusão do curso, conforme Resolução 01/2018 do PGQUIM", para bancas de mestrado e doutorado. O Presidente afirmou que a intenção não era votar a proposta imediatamente, mas sim construí-la, discuti-la e amadurecê-la ao longo dos próximos dias antes de encaminhá-la para votação. Houve consenso de que seria necessário verificar a carga horária mínima obrigatória das disciplinas e avaliar a real necessidade de proficiência em segunda língua estrangeira. O encaminhamento foi o de verificar essas informações para dar continuidade à discussão na próxima reunião do Colegiado. **6. Revogação da Resolução PPGQ nº 01/2016.** O Senhor Presidente apresentou à plenária proposta de revogação da Resolução PPGQUIM nº 01/2016, que regulamenta os procedimentos para defesa de trabalhos de conclusão de mestrado e de doutorado no Programa. O Senhor Presidente argumentou que essa proposta estará incluída na Resolução 01/2023 integradora que trará os requisitos exigidos a partir de 2023.2. Sendo assim, poderá ser revogada quando definidos os requisitos exigidos para defesa. Não houve votação sobre o ponto. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às doze horas e dez minutos. Foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Salvador, 18 de maio de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Reunião ordinária 06/2023 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Química.

**ANEXO 01 – HOMOLOGAÇÃO DE DEFESAS**

DISCENTE	TÍTULO	CATEGORIA	DATA/HORÁRIO	BANCA
<b>FABRÍCIA NUNES DA SILVA</b> <b>(218219880)</b>	<b>DESIGN, SÍNTESE E ESTUDO DE NOVOS CRISTAIS LÍQUIDOS LUMINESCENTES DERIVADOS DA TRIAZINA</b>	TESE	06/03/2022	<b>Prof. ANDRÉ ALEXANDRE VIEIRA</b> (ORIENTADOR) Dr. HARALD BOCK (CRPP – Coorientador) Profa. VANESSA DO NASCIMENTO (UFF) Prof. HUGO A. GALLARDO OLMEDO (UFSC) Profa. JULIANA ECCHER (UFSC)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



ANEXO 02 – SOLICITAÇÃO DE BANCAS

DISCENTE	TÍTULO	CATEGORIA	DATA/HORÁRIO (PREVISÃO)	BANCA
<b>BENIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR</b>  (217123347)	Xantonas isoladas do caule e da raiz de Kiehmeyera coriácea (CALOPHYLLACEAE) e avaliação de suas atividades antimicrobianas	Tese	Data: <b>02/06/2023</b> Hora: 8:00  Remoto	<b>TITULARES</b> <b>Profa. ELISANGELA FABIANA BOFFO (ORIENTADORA)</b> Profa. CALINE GOMES FERRAZ (UFBA-PPGQUIM) Prof. LUCAS SILVA ABREU (UFF-PGQ) Profa. DANIELLE FERREIRA DIAS (UNIFAL-MG-PPGQ) Profa. LOURDES CARDOSO DE SOUZA NETA (UNEB-PPGQA) <b>SUPLENTES</b> <b>Prof. PAULO ROBERTO R. DE JESUS (UFBA-PPGQUIM)</b> <b>Profa. DANIELA APARECIDA CHAGAS DE PAULA (UNIFAL-MG-PPGQ) – CNPq – 2.</b>
<b>CATHERINE PINHEIRO DE ALMEIDA</b>  (2020107456)	Unindo fisiologia, bioquímica e metabólica para desvendar respostas aos estresses abióticos da Glycine max e Ricinus communis.	Dissertação	Data: <b>21/07/2023</b> Hora: 9:00  Remoto	<b>MEMBROS TITULARES</b> <b>Prof. PAULO ROBERTO R. DE JESUS (ORIENTADOR)</b> <b>Profa. CALINE GOMES FERRAZ (CO-ORIENTADORA)</b> FRANCISCO JOSE LIMA ARAGAO (Emprapa-PPGBioMol) - CNPq – 1A TIAGO VENÂNCIO (UFSCAR-PPGQ) <b>MEMBROS SUPLENTES</b> <b>WALTER NEI LOPES DOS SANTOS (UFBA-PPGQUIM)</b> <b>Profa. ELISANGELA FABIANA BOFFO (UFBA-PPGQUIM)</b> <b>LUZIMAR GONZAGA FERNANDEZ (UFBA-PMBqBM) – CNPq – 2.</b> <b>RENATO DELMONDEZ DE CASTRO (UFBA-PPGBiotec) - CNPq - 1D</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



<b>LUIS HENRIQUE DE QUEIROZ GUIMARAES</b>  (217121869)	DETERMINAÇÃO DE OXITETRACICLINA EM ÁGUAS SUBTERRÂNEAS VIA FENÔMENO DE TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA RESSONANTE (RET) EMPREGANDO PONTOS QUÂNTICOS	Dissertação	Data: <b>15/06/2023</b> Hora: 13:30h  Sala de SEMINÁRIO IQ	<b>MEMBROS TITULARES</b> <b>Prof. RODOLFO DE MELO MAGALHAES SANTANA</b> (ORIENTADOR) Prof. LEONARDO SENA GOMES TEIXEIRA (UFBA-PPGQUIM) Prof. MADSON DE GODOI PEREIRA (UNEB-PGQA) <b>MEMBROS SUPLENTES</b> <b>Prof. ANIBAL DE FREITAS SANTOS JUNIOR</b> (UNEB-PGQA) <b>Profa. MARIA DAS GRACAS ANDRADE KORN</b> (UFBA-PPGQUIM)
<b>VICTOR SILVA ALVES DE LIRA</b>  (2020107142)	ESTUDO METABOLÔMICO E DAS ATIVIDADES ANTIOXIDANTE E ANTIMICROBIANA DE EXTRATOS DE <i>Blanchetia heterotricha</i> DC e <i>Zanthoxylum nemorale</i> Lam	Dissertação	Data: <b>17/07/2023</b> Hora: 14h  a ser definido - presencial	<b>MEMBROS TITULARES</b> <b>Prof. PAULO ROBERTO R. DE JESUS</b> (ORIENTADOR) <b>Profa. FLORICEA MAGALHAES ARAUJO</b> (CO-ORIENTADORA) Profa. CALINE GOMES FERRAZ (UFBA-PPGQUIM) Profa. LOURDES CARDOSO DE SOUZA NETA (UNEB-PGQA) <b>MEMBROS SUPLENTES</b> <b>Prof. JORGE MAURICIO DAVID</b> (UFBA-PPGQUIM) <b>Profa. ELIANE DE OLIVEIRA SILVA</b> (UFBA-PPGQUIM) <b>Prof. ANIBAL DE FREITAS SANTOS JUNIOR</b> (UNEB-PGQA)
<b>NAJARA SANTANA PITA</b>  (218122320)	Estudo da ação de fotocatalisadores a base de TiO <sub>2</sub> suportado em lodo de esgoto para remoção de poluentes de águas fluviais.	Dissertação	Data: <b>04/07/2023</b> Hora: 14h  Sala de SEMINÁRIO IQ	<b>TITULARES</b> <b>Profa. ADRIANE VIANA DO ROSÁRIO</b> (ORIENTADORA) <b>Profa. TEREZA SIMONNE MASCARENHAS SANTOS</b> (UEFS-PPGECEA) (CO-ORIENTADORA) Prof. RAILDO ALVES FIUZA JÚNIOR (UFBA-PPGQUIM) Profa. MARIANA DE SOUZA SIKORA (UTFPR-PPGTP) (PPG Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos) <b>SUPLENTES</b> <b>Prof. ARTUR JOSÉ SANTOS MASCARENHAS</b> (UFBA-PPGQUIM)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



DISCENTE	PROCESSO	ASSUNTO	RELATOR	PARECER
CLISSIANE SOARES VIANA PACHECO (215115975)	23066.024974/2023-14	DILATAÇÃO DE PRAZO	PROF. MAURÍCIO VICTOR	DEFERIDO
GRAZIELE DE ARAÚJO CARVALHO (215216466)	23066.024970/2023-36	DILATAÇÃO DE PRAZO	PROF. MAURÍCIO VICTOR	DEFERIDO
LUIS HENRIQUE DE QUEIROZ GUIMARÃES (217121869)	23066.024977/2023-58	DILATAÇÃO DE PRAZO	PROF. MAURÍCIO VICTOR	DEFERIDO
NAJARA SANTANA PITA (218122320)	23066.019781/2023-41	DILATAÇÃO DE PRAZO	PROF. MATEUS VENÂNCIO	<b>INDEFERIDO (PERDA DE OBJETO)</b>
LUIZA MARIA CERQUEIRA DA SILVA (217219868)	23066.021763/2023-20	DILATAÇÃO DE PRAZO	PROF. MAURÍCIO VICTOR	DEFERIDO
LEILANE RODRIGUES SANTOS (2020105952)	23066.010763/2023-02	APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	PROFA. GISELE CANUTO	DEFERIDO
SCHNAIDER SHAYANE VIEIRA DA SILVA (2019130273)	23066.020022/2020-89	APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	PROFA. GISELE CANUTO	DEFERIDO
THIAGO ANASTÁCIO DA SILVA (2020105630)	23066.007220/2023-08	APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	PROFA. LUIZA AMIM	DEFERIDO
GABRIEL GOMES LEAL (2020106646)	23066.015561/2022-68	APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	PROFA. LUIZA AMIM	DEFERIDO
BARBARA ELIZABETH ALVES DE MAGALHÃES (218122310)	23066.021770/2023-21	APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA	PROF. MAURÍCIO VICTOR	<b>DEFERIDO (APROVADO AD REFERENDUM EM RAZÃO DA URGÊNCIA – DIPLOMA)</b>



## ANEXO 04 – EXTRATO DOS VOTOS NOS PROCESSOS ACADÊMICOS

### VOTO – NAJARA SANTANA PITA

Caro Sr. Coordenador

A discente Najara Santana Pita solicita a “Dilatação do Prazo Máximo para Conclusão do Curso” sob o processo 23066.019781/2023-41.

Segundo o Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação, na Seção VII, Subseção I, que trata da duração dos cursos e dilatação de tempo máximo, em seu artigo 65, inciso II, estabelece o prazo máximo de 6 semestres para o mestrado. Como a discente ingressou na PG em 2018/1, e considerando a atipicidade dos semestres 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2 e 2022/1, descritas nas Resoluções 04/2020, 03/2021 e 07/2021 do CONSUNI, o sexto semestre foi alcançado em 2023/1 e, portanto, a discente encontra-se ainda dentro do prazo máximo para conclusão do curso.

Dessa forma, solicito o arquivamento do processo por perda de objeto.

Sem mais,

### VOTO – SCHNAIDER SHAYANA VIEIRA

Prezado Coordenador

A discente Schnaider Shayane Vieira da Silva, no Processo 23066.020022/2020-89, solicita o aproveitamento de disciplinas cursadas em outra Instituição. A requerente solicita aproveitamento nos seguintes componentes: QUIMI0072 - Química Orgânica Avançada, QUIMI0020 – Métodos Cromatográficos e QUIMI0013 – Análise de Poluentes Orgânicos. Tais componentes foram cursados durante o mestrado em Química na Universidade Federal de Sergipe, no período de 2014.1 e 2014.2, com aprovação da discente.

Após a avaliação de carga horária e ementa dos componentes solicitados, com base no preconizado pela Resolução 02/2016, verifica-se a equivalência do componente QUIMI0072 com o QUI536 – Química Orgânica Avançada (PPGQ0012). O componente QUIMI0020 apresenta carga horária inferior ao componente equivalente oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA. Já o componente QUIMI0013 não possui equivalência com nenhuma outra disciplina ativa oferecida pelo referido Programa. É importante salientar que, apesar da Resolução PPGQuim 02/2016, em seu parágrafo 2º, não permitir a dispensa de disciplinas avançadas cursadas em outra Instituição, não haverá burla à regra, visto a discente ter área de concentração na Química Analítica. Desse modo, sou de parecer favorável ao aproveitamento de estudos do componente **QUIMI0072, compatível com QUI536** (Química Orgânica Avançada), cursado pela discente Schnaider Shayane Vieira da Silva.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**



### **VOTO – CLISSIANE PACHECO**

Caro Sr. Coordenador

A discente Clissiane Soares Viana Pacheco solicita a “Dilatação do Prazo Máximo para Conclusão do Curso. Para tal a solicitante enviou um “boneco” da tese intitulado “EMPREGO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA OTIMIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TEORES DE ARSÊNIO, COBRE, FERRO, FÓSFORO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, POTÁSSIO E ZINCO EM AMOSTRAS DE PEIXES (MUGIL CEPHALUS) UTILIZANDO A ESPECTROMETRIA DE EMISSÃO ÓPTICA COM PLASMA DE MICRO-ONDAS” para ser considerado na avaliação. O arquivo contém 108 páginas de texto com estrutura mínima esperada para uma tese de doutorado (Introdução e Fundamentação Teórica, Parte Experimental, e Resultados e Discussão) sendo, portanto, compatível com a solicitação da discente.

Segundo o Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação, na Seção VII, Subseção I, que trata da duração dos cursos e dilatação de tempo máximo, em seu artigo 65, inciso II, estabelece o prazo máximo de 10 semestres para o doutorado. Como a discente ingressou na PG em 2015/2, e considerando a atipicidade dos semestres 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2 e 2022/1, descritas nas Resoluções 04/2020, 03/2021 e 07/2021 do CONSUNI, o décimo semestre foi alcançado em 2022/2. Também segundo a Resolução PPGQuim 01/2018, que regulamenta o limite de dilatação do prazo máximo para a conclusão do curso, o Colegiado de Pós-Graduação estabeleceu conceder o prazo máximo de um semestre como limite de dilatação para conclusão do curso de mestrado e do curso de doutorado. Como o semestre em curso é subsequente ao tempo máximo previsto para a conclusão do curso de doutorado, salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à concessão de um semestre letivo (2023/1) de dilatação de prazo à discente Clissiane Soares Viana Pacheco para fins de conclusão de curso.

Sem mais

### **VOTO – LUIS HENRIQUE GUIMARÃES**

Caro Sr. Coordenador

O discente Luís Henrique de Queiroz Guimarães solicita a “Dilatação do Prazo Máximo para Conclusão do Curso. Para tal a solicitante enviou um relatório psicológico e um “boneco” da dissertação intitulado “DETERMINAÇÃO DE OXITETRACICLINA VIA FENÔMENO DE TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA RESSONANTE (RET) EMPREGANDO PONTOS QUÂNTICOS” para ser considerado na avaliação. O arquivo contém 65 páginas de texto com estrutura mínima esperada para uma dissertação de mestrado (Introdução e Fundamentação Teórica, Parte Experimental, e Resultados e Discussão) sendo, portanto, compatível com a solicitação do discente.

Segundo o Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação, na Seção VII, Subseção I, que trata da duração dos cursos e dilatação de tempo máximo, em seu artigo 65, inciso II, estabelece o prazo máximo de 06 semestres para o mestrado. Como o discente ingressou na PG em 2017/1, e considerando a atipicidade dos semestres 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2 e 2022/1, descritas nas Resoluções 04/2020, 03/2021 e 07/2021 do CONSUNI, bem como um trancamento total para o semestre 2019/2 por motivo de saúde, aprovado pelo Colegiado do Curso em 18/10/2019, o sexto semestre foi alcançado em 2022/1. Também segundo a Resolução PPGQuim 01/2018, que regulamenta o limite de dilatação do prazo máximo para a conclusão do curso, o Colegiado de Pós-Graduação estabeleceu conceder o prazo máximo de um semestre como limite de dilatação para conclusão do curso de mestrado e do curso de doutorado. Como o semestre em curso é subsequente ao tempo máximo previsto para a conclusão do curso de doutorado, salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à concessão de um semestre letivo (2023/1) de dilatação de prazo ao discente Luís Henrique de Queiroz Guimarães para fins de conclusão de curso.

Sem mais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



### **VOTO – GRAZIELE ARAUJO**

Caro Sr. Coordenador

A discente Graziele de Araújo Carvalho solicita a “Dilatação do Prazo Máximo para Conclusão do Curso. Para tal o solicitante enviou “boneco” da tese de doutorado, ainda sem título definido, para ser considerado na avaliação. O arquivo contém 56 páginas de texto com estrutura mínima esperada para uma tese de doutorado (Introdução e Fundamentação Teórica, Parte Experimental, e Resultados e Discussão) sendo, portanto, compatível com a solicitação do discente.

Segundo o Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação, na Seção VII, Subseção I, que trata da duração dos cursos e dilatação de tempo máximo, em seu artigo 65, inciso II, estabelece o prazo máximo de 10 semestres para o doutorado. Como o discente ingressou na PG em 2015/2, e considerando a atipicidade dos semestres 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2 e 2022/1, descritas nas Resoluções 04/2020, 03/2021 e 07/2021 do CONSUNI, o décimo semestre foi alcançado em 2022/1. Também segundo a Resolução PPGQuim 01/2018, que regulamenta o limite de dilatação do prazo máximo para a conclusão do curso, o Colegiado de Pós-Graduação estabeleceu conceder o prazo máximo de um semestre como limite de dilatação para conclusão do curso de mestrado ou do curso de doutorado. Como o semestre em curso é subsequente ao tempo máximo previsto para a conclusão do curso de mestrado, salvo **melhor** juízo, sou de parecer favorável à concessão de um semestre letivo (2023/1) de dilatação de prazo à Graziele de Araújo Carvalho para fins de conclusão de curso.

Sem mais

### **VOTO – GABRIEL LEAL**

O discente, Gabriel Gomes Leal, no processo 23066.015561/2022-68, solicita cancelamento dos componentes curriculares QUI538, QUI542, QUI543, QUIB27 e QUIB92. Com base nos artigos 1o e 1o da Resolução No 04/2020, que considera atípicos e estabelece trancamento especial para os semestres 2020.1 e 2020.2 para todos os alunos da graduação e da pós-graduação, sou de PARECER FAVORÁVEL ao pleito da requerente.

### **VOTO – THIAGO ANASTÁCIO DA SILVA**

O discente, Thiago Anastacio da Silva, no processo 23066.007220/2023-08, solicita aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de Mestrado. Tendo em vista que as disciplinas foram cursadas no Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA, sou de PARECER FAVORÁVEL ao pleito do requerente.

### **VOTO – LEILANE RODRIGUES**

A discente Leilane Rodrigues Santos, no Processo 23066.010763/2023-02, solicita o aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de Mestrado em Química pelo Instituto de Química da UFBA. A requerente solicita aproveitamento nos seguintes componentes: QUI542/20151 – Seminário Geral em Química e QUI544/20151 – Química Analítica Avançada, ambos cursados no período de 05/2017 a 09/2017 e com aprovação da discente.

De acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA todas as disciplinas cursadas durante o mestrado no programa podem ter seus créditos aproveitados para o curso de doutorado. Desse modo, sou de parecer favorável ao aproveitamento de estudos dos componentes QUI542/20151 e QUI544/20151 cursados pela discente Leilane Rodrigues Santos.



### **VOTO – LUIZA MARIA CERQUEIRA**

Caro Sr. Coordenador

A discente Luiza Maria Cerqueira Silva, no Processo 23066.021763/2023-20, solicita a “Dilatação do Prazo Máximo para Conclusão do Curso. Para tal a solicitante enviou “boneco” da dissertação intitulado “MATERIAIS PSEUDOCAPACITORES APLICADOS EM DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE CARGA” para ser considerado na avaliação. O arquivo contém 43 páginas de texto com estrutura mínima esperada para uma dissertação de mestrado (Introdução e Fundamentação Teórica, Parte Experimental, e Resultados e Discussão) sendo, portanto, compatível com a solicitação do discente.

Segundo o Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação, na Seção VII, Subseção I, que trata da duração dos cursos e dilatação de tempo máximo, em seu artigo 65, inciso II, estabelece o prazo máximo de 06 semestres para o mestrado. Como a discente ingressou na PG em 2017/2, e considerando a atipicidade dos semestres 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2 e 2022/1, descritas nas Resoluções 04/2020, 03/2021 e 07/2021 do CONSUNI, o sexto semestre foi alcançado em 2022/1. Também segundo a Resolução PPGQuim 01/2018, que regulamenta o limite de dilatação do prazo máximo para a conclusão do curso, o Colegiado de Pós-Graduação estabeleceu conceder o prazo máximo de um semestre como limite de dilatação para conclusão do curso de mestrado ou do curso de doutorado. Como o semestre em curso é subsequente ao tempo máximo previsto para a conclusão do curso de mestrado, salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à concessão de um semestre letivo (2023/1) de dilatação de prazo à discente Luiza Maria Cerqueira Silva para fins de conclusão de curso.

Sem mais

### **VOTO – BARBARA ELIZABETH ALVES**

Caro Sr. Coordenador

A discente Bárbara Elizabeth Alves de Magalhães, no Processo 23066.021770/2023-21, solicita o uso de artigos científicos para a aproveitamento de estudos. Para tal a solicitante enviou cópia de 8 artigos científicos em revistas científicas indexadas, com corpo editorial, publicados no período de 2020 até 2023.

Segundo a Resolução 01/2000, em seu artigo 2º, 2 (dois) desses artigos devem ser desconsiderados (*J. Sci. Food. Agric.* **2021**, *101*, 1854; *Eur. Food. Res. Tech.* **2023**, doi.org/10.1007/s00217-023-04243-8), pois não têm como autores professores credenciados no PPGQuim, restando 6 (seis) artigos científicos aptos para avaliação. Como a Resolução 01/2000, em seu artigo 5º, permite a concessão de 1 crédito por artigo válido, limitado a 2 créditos por aluno, sou de parecer favorável à concessão de 2 créditos à discente Bárbara Elizabeth Alves de Magalhães por publicação de artigos científicos.

Sem mais, renovo meus votos de estima.